

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - MODELO PADRÃO
Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e
Decretos Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo nº: 1220/2025
Secretaria Demandante: SAÚDE
Servidor Responsável pelo TR: NEIVA BORGERT
Data da Elaboração: 06/10/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)*

Contratação de serviços especializados e contínuos de equipe multiprofissional em saúde, composta por médico neuropediatra, dois psicólogos clínicos, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, para atendimento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, Deficiência Intelectual, Dislexia, Discalculia, Transtorno da Coordenação do Desenvolvimento, Síndrome de Down, entre outros).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A contratação decorre da inexistência, no quadro próprio do Município, de profissionais especializados na área, comprometendo o acesso a tratamentos essenciais. O Ministério Público notificou a Prefeitura (Ofício nº 0220/2025) exigindo medidas imediatas. O serviço é amparado por:

- Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA);
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- Portaria nº 3.088/2011 (Rede de Atenção Psicossocial do SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')*

Contratação, via Pregão Eletrônico, de empresa especializada que disponibilize a equipe multiprofissional, em estrutura própria localizada no município de Guaraqueçaba, garantindo acessibilidade, biossegurança, continuidade dos atendimentos, relatórios periódicos e cumprimento integral da LGPD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')*

Equipe mínima: médico neuropediatra (1), psicólogos clínicos (2), terapeuta ocupacional (1), fonoaudiólogo (1).

O atendimento deverá ser realizado em estrutura própria da Contratada, localizada no município de Guaraqueçaba, devidamente equipada, com condições adequadas de acessibilidade, conforto, segurança e biossegurança, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, legislações municipais e demais normas aplicáveis.

O espaço físico deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes, possuir condições de atendimento multiprofissional simultâneo e ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Registro profissional atualizado nos respectivos Conselhos de Classe.

Atendimento em espaço adequado e acessível, situado em Guaraqueçaba.

Elaboração de plano terapêutico individualizado, registro em prontuário, relatórios de evolução.

A Contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Continuidade dos serviços, com reposição de profissionais em caso de afastamento.

Materiais, insumos e equipamentos sob responsabilidade da contratada.

Relatórios gerenciais periódicos à Administração.

Regime de disponibilidade contínua: Os profissionais deverão cumprir integralmente a carga horária semanal contratada de 40 horas, mantendo-se à disposição na unidade de atendimento durante todo esse período, **independentemente da demanda momentânea de pacientes**. A ausência de agendamentos não exime a contratada do cumprimento da jornada completa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)*

A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

Local de atendimento

Todos os serviços deverão ser prestados **em estrutura própria da Contratada**, situada no município de **Guaraqueçaba/PR**, em espaço adequado e acessível, devidamente regularizado perante os órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias, de acessibilidade e biossegurança.

Equipe multiprofissional

A Contratada deverá disponibilizar a equipe mínima composta por:

01 (um) médico neuropediatra (até 40 consultas mensais);

02 (dois) psicólogos clínicos (40 horas semanais cada, totalizando cerca de 160h/mês por profissional);

01 (um) terapeuta ocupacional (40 horas semanais, cerca de 160h/mês);

01 (um) fonoaudiólogo (40 horas semanais, cerca de 160h/mês).

Todos os profissionais deverão ter registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe e experiência comprovada no atendimento a transtornos do neurodesenvolvimento.

Forma de atendimento

O atendimento deverá ser **presencial**, de caráter contínuo, abrangendo:

Consultas médicas de neuropediatria, até 40 por mês;

Sessões terapêuticas individuais de psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia;

Acompanhamento multiprofissional integrado, com elaboração e execução de planos terapêuticos individuais (PTI).

Os profissionais deverão permanecer **à disposição em regime de 40 horas semanais**, ainda que em períodos de menor demanda, realizando atividades de sobreaviso, planejamento, orientação às famílias e apoio às equipes de saúde.

Continuidade e reposição

Os serviços deverão ser prestados de forma **contínua durante toda a vigência contratual**, sem interrupções.

Em caso de afastamento de qualquer profissional, a Contratada deverá providenciar

imediate substituição por profissional equivalente, garantindo a manutenção da carga horária e do atendimento.

Controle e comprovação da execução

A Contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhando:

Frequência e carga horária cumprida por cada profissional;

Relação de pacientes atendidos (com dados anonimizados, conforme a LGPD);

Descrição das atividades realizadas, incluindo atendimentos, orientações, reuniões técnicas e períodos de sobreaviso;

Evolução terapêutica dos pacientes acompanhados.

A ausência de pacientes agendados não caracteriza dispensa do cumprimento da carga horária. Nos períodos sem atendimento direto, os profissionais dedicar-se-ão a atividades complementares como: elaboração de planos terapêuticos, registros em prontuários, orientação a familiares, reuniões técnicas com UBS, capacitação profissional e elaboração de relatórios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)*

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba**, por meio de servidor formalmente designado como **Fiscal do Contrato**, com o apoio da equipe técnica quando necessário.

As atividades de gestão compreenderão, no mínimo:

Acompanhamento da execução

Conferir a presença e a carga horária cumprida pelos profissionais contratados (40h semanais para psicólogos, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo; até 40 consultas/mês para neuropediatra).

Validar os relatórios mensais apresentados pela Contratada, incluindo frequência, atividades executadas e evolução dos pacientes.

Atestar as notas fiscais, autorizando os pagamentos somente após a comprovação da execução dos serviços.

Controle de qualidade

Avaliar periodicamente a adequação e eficácia dos serviços prestados, com base em indicadores como número de atendimentos realizados, evolução dos planos terapêuticos individuais e satisfação dos usuários e familiares.

Realizar visitas in loco à unidade de atendimento da Contratada, sempre que necessário, para verificar condições físicas, acessibilidade, biossegurança e presença da equipe multiprofissional.

Gestão de ocorrências

Registrar formalmente ocorrências relacionadas à execução contratual (ausência de profissionais, falhas de atendimento, descumprimento de carga horária, atraso na entrega de relatórios, etc.).

Notificar a Contratada para sanar irregularidades em prazo definido, sob pena de glosas financeiras e aplicação de sanções administrativas.

Comunicação e alinhamento

Promover reuniões periódicas com a Contratada, com objetivo de analisar relatórios de execução, propor ajustes e alinhar estratégias para a melhoria contínua do atendimento.

Manter articulação com as Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal para garantir fluxo adequado de encaminhamentos e contrarreferências.

Responsabilidade do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato terá autonomia para solicitar informações, exigir adequações, registrar não conformidades e recomendar a aplicação de penalidades, nos termos da legislação e do contrato.

O desempenho do Fiscal será acompanhado pela Secretaria de Saúde, que poderá designar substituto em caso de necessidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)*

7.1. Evento gerador do pagamento (medição):

a) Neuropediatria: pagamento mensal, limitado a até 40 consultas/mês, mediante comprovação de agenda autorizada e relatório específico de atendimentos atestado pela Fiscalização.

b) Psicólogos Clínicos, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo:

O pagamento será mensal e fixo, condicionado à apresentação de relatório consolidado pela Contratada, contendo:

Comprovação de frequência de cada profissional, no cumprimento integral da carga horária contratada de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando aproximadamente 160 (cento e sessenta) horas mensais por profissional, independentemente da quantidade de atendimentos realizados no período;

Registro das atividades desempenhadas durante a carga horária, incluindo atendimentos, planejamento terapêutico, reuniões técnicas, orientações a familiares e períodos de sobreaviso;

Disponibilidade comprovada dos profissionais durante toda a jornada contratada, de modo a assegurar atendimento imediato sempre que houver demanda encaminhada pela Secretaria de Saúde;

Relatório técnico de acompanhamento e evolução dos pacientes atendidos, preservando a confidencialidade e observando a LGPD.

7.2. Fluxo de aceite (atesto)

a) A Contratada deverá entregar os relatórios mensais consolidados e a Nota Fiscal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução.

b) O(a) Fiscal do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar, validar e atestar os documentos apresentados.

c) Havendo divergências ou inconsistências nos relatórios ou na medição da carga horária, a Contratada deverá corrigir e reapresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.3. Condições de pagamento

a) O pagamento será realizado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal e dos relatórios pela Fiscalização.

b) O valor devido corresponderá à soma de:

Parcela mensal do neuropediatra, limitada a até 40 (quarenta) consultas/mês;

Parcelas mensais fixas dos profissionais de 40h semanais (psicólogos, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo), condicionadas à comprovação do cumprimento integral da carga horária contratada (160h/mês por profissional), independentemente do número de atendimentos realizados, além da entrega dos relatórios técnicos consolidados pela Contratada.

c) O não envio dos relatórios no prazo ou a não comprovação da carga horária integral contratada acarretará glosa proporcional no pagamento do respectivo mês.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)*

São obrigações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

Prestar informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto contratado.

Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Designar formalmente o Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, conferência das medições, atesto de relatórios e verificação da conformidade da execução.

Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, quando cabível.

Disponibilizar à Contratada, sempre que necessário, informações sobre a demanda de pacientes a serem atendidos, respeitada a confidencialidade e a legislação aplicável (LGPD).

Garantir condições adequadas de articulação com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais equipamentos municipais de saúde para encaminhamento, acompanhamento e contrarreferência dos pacientes.

Zelar pela transparência e publicidade do contrato, observando a legislação aplicável.

Promover reuniões periódicas com a Contratada para avaliar o andamento dos serviços, propor ajustes e alinhar estratégias de execução.

Assegurar a confidencialidade dos dados dos pacientes eventualmente compartilhados com a Contratada, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Fornecer apoio institucional necessário ao bom funcionamento dos serviços contratados, incluindo comunicação oficial com órgãos de controle e coordenação intersetorial quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)*

Executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com sua proposta vencedora e com as determinações da Fiscalização.

Disponibilizar e manter equipe multiprofissional mínima, composta por: 1 (um) médico neuropediatra, 2 (dois) psicólogos clínicos, 1 (um) terapeuta ocupacional e 1 (um) fonoaudiólogo, devidamente habilitados e com registro ativo em seus Conselhos de Classe.

Garantir o cumprimento integral da carga horária contratada (40 horas semanais para os psicólogos, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo; até 40 consultas/mês para o neuropediatra), independentemente da demanda de pacientes.

Assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, férias, licenças ou desligamento, de modo a não interromper a prestação dos serviços.

Apresentar relatórios mensais consolidados contendo:

Frequência e carga horária cumprida por cada profissional;

Relação das atividades desenvolvidas;

Registros de atendimentos realizados (respeitando a LGPD);

Relatórios técnicos de evolução dos pacientes.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, isentando o Município de qualquer vínculo

empregatício ou responsabilidade solidária.

Arcar com todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo EPIs, mobiliário, materiais de apoio e itens de biossegurança.

Cumprir rigorosamente a legislação sanitária, trabalhista e de biossegurança aplicável, observando protocolos de higiene, acessibilidade e segurança no atendimento.

Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações e prontuários dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Permitir a fiscalização pela Prefeitura, fornecendo todos os documentos, relatórios e informações requisitadas para verificação da execução contratual.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços prestados em desconformidade com o contrato, no prazo estabelecido pela Fiscalização.

Participar de reuniões periódicas de avaliação, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando dados e informações para subsidiar a gestão do contrato.

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo gestão correta de resíduos, uso de materiais de baixo impacto e redução de impressões, conforme previsto neste TR.

Garantir que os profissionais mantenham-se à disposição durante toda a jornada contratada, realizando atividades complementares quando não houver atendimento direto, assegurando pronta resposta a demandas espontâneas das UBS.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)*

A Contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais e garantam conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, observando, no mínimo, as seguintes exigências:

Gestão adequada de resíduos comuns gerados durante os atendimentos, com destinação conforme o sistema de coleta urbana e em observância às normas sanitárias locais.

Cumprimento das normas de biossegurança, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e descarte correto de materiais utilizados, evitando riscos de contaminação.

Redução do consumo de papel, incentivando a utilização de meios digitais para registros, relatórios e comunicação interna, bem como uso de papel reciclado quando a impressão for indispensável.

Adoção de práticas de economia de energia e água nos espaços utilizados para o atendimento, incluindo desligamento de equipamentos quando não em uso e uso racional dos recursos.

Utilização de insumos de baixo impacto ambiental, sempre que possível, como materiais recicláveis e produtos de limpeza biodegradáveis.

Educação e conscientização ambiental da equipe multiprofissional, promovendo boas práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)*

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, incluindo:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Os critérios objetivos de aplicação e cálculo das penalidades estarão detalhados na minuta de contrato, anexa ao Edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o valor total da prestação dos serviços, observados os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de **pesquisa de mercado junto a empresas especializadas**, considerando a composição da equipe multiprofissional, a carga horária definida e a média dos preços praticados no setor de saúde.

Tabela de Referência – Estimativa de Custos

Item	Profissional	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Mensal	Observações
01	Médico Neuropediatria	01	Mês	22.000,00	22.000,00	Até 40 consultas/mês
02	Psicólogo Clínico	02	Hora (160h/mês)	63,33	20.265,60	160h/mês por profissional
03	Terapeuta Ocupacional	01	Hora (160h/mês)	86,14	13.782,40	160h/mês
04	Fonoaudiólogo	01	Hora (160h/mês)	86,14	13.782,40	160h/mês

Valor Total Mensal Estimado: R\$ 69.830,40

Valor Total Anual Estimado (12 meses): R\$ 837.964,80

Metodologia de cálculo:

- O valor mensal do **neuropediatra** corresponde ao teto para até 40

- consultas/mês.
- Os valores dos **psicólogos, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo** foram convertidos da média/hora de mercado para **mensalidade fixa de 160h/mês por profissional (40h semanais)**.
 - O total anual foi obtido pela multiplicação do valor mensal por 12 meses de execução.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)*

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária específica e será custeada pela seguinte dotação:

(173) 10.002.10.301.0006.2.336.3.3.90.39.00.0

O valor estimado da contratação encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e com o Plano Plurianual (PPA), atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

APROVAÇÃO

Local e Data: Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2025

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 159/2025